cinquenta cruzeiros) relativos a taxas de Expediente para realização de contrato com o Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, para execução dos serviços.

Artigo 2º - O valor do crédito citado no artigo anterior corresponde apenas a estimativa feita mediante estudo realizado pelo Instituto Geográfico e Geológico, ficando na dependência de ser suplementado, caso seja necessário para o término dos serviços de perfuração.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será válido para todo o exercício de 1965, e será coberto com o saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 1964.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Francisco Milagó - Secretário

Lei nº 485

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que dispõe sobre suplementação de diversas verbas:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar suplementação de diversas verbas para fazer face a pagamentos de despesas relati-

nas ás mesmas verbas, no corrente exercício, como segue:-

1- Conservação de Rodovias Material de Consumo, suplementação Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

2- Conservação de Vias Públicas Material de Consumo, suplementação Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros),

3- Conservação de Rodovias Despesas Diversas, suplementação Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros),

4- Prefeitura Material de Consumo suplementação Cr$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros),

5. Crédito Especial Lei nº 478 - Suplementação Cr$ 73.750,00 (Setenta e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros),

6- Cemitério Material de Consumo - suplementação Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros),

7- Serviços Urbanos Agua-Pessoal Variavel Cr$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros),

8- Contribuição para Previdência - suplementação Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros),

9- Iluminação Pública - suplementação Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para pagamento de consumo.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponivel.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na

data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 1964.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 486

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura contratar com o Instituto Geográfico e Geológico a abertura de poços artesianos.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, a perfuração de dois poços artesianos, sendo um nesta cidade e outro no distrito de Engº Coelho, em locais determinados conforme estudos e parecer já apresentado pelo referido Instituto.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior serão abertas pelo saldo financeiro que houver disponível, estando o respectivo crédito já devidamente autorizado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 1964.

Jacob Stein

Prefeito Municipal.